



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

**CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº
024/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ E
O MUNICÍPIO DE BREU BRANCO, ATRAVÉS DA
PREFEITURA MUNICIPAL.**

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**, com sede na Avenida Almirante Barroso, nº 3089, Bairro do Souza, Estado do Pará, CEP 66.613-710 e inscrição no CNPJ/MF nº 04.567.897/0001-90, doravante denominado **CONVENENTE**, neste ato representado por seu Presidente Desembargador, **RICARDO FERREIRA NUNES**, portador da carteira de identidade nº 3399645 SSP/PA e CPF nº. 055.817.612-72, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado o **MUNICÍPIO DE BREU BRANCO**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede na Avenida Belém, s/nº, Bairro Centro, Breu Branco/PA. CEP 68.488-00, inscrito no CNPJ: 34.626.440/0001-70, telefone (94) 37861641 neste ato representado pelo **Prefeito Municipal, Senhor FRANCISCO GARCES DA COSTA**, portador da carteira de identidade nº 4064127 SSP/PA, inscrito no CPF nº. 661.431.602-87, residente e domiciliado no município de BREU BRANCO, Estado do Pará, doravante denominado **CONVENIADO**, acordaram e ajustaram celebrar o presente **Convênio de Cooperação Técnica**, mediante as cláusulas e condições; com fundamento nas disposições do art. 116 e seguintes da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a cooperação entre os partícipes para a cessão de servidor público municipal ocupante da função de “Assistente Social” pelo **CONVENIADO** para o **CONVENENTE**, com vistas ao cumprimento da determinação proferida no Procedimento de Controle Administrativo nº. 000168-29.2011.2.00.0000 do Conselho Nacional de Justiça.

PARÁGRAFO ÚNICO – O quantitativo de servidores a serem cedidos pelos partícipes, será determinado de acordo com a necessidade de realização dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES

1. Compete ao CONVENENTE:

1.1 – Disponibilizar as condições necessárias para realização das ações propostas no presente Instrumento;

1.2 – Encaminhar, mensalmente, ao **CONVENIADO**, a frequência dos servidores que venham a ser cedidos, por força deste Convênio.

2. Compete ao CONVENIADO:

2.1 – Ceder, para o **CONVENENTE**, servidores de seu quadro efetivo para viabilizar a realização do objeto pretendido;

2.2 - Custear as despesas relativas aos vencimentos dos servidores ora cedidos, arcando ainda com toda e qualquer vantagem ou encargos, tributos, indenizações e outros que porventura venham a incidir sobre os mesmos.

PARÁGRAFO ÚNICO - Excepcionalmente, por razões de interesse público e havendo disponibilidade orçamentária, poderá a cessão ocorrer com ônus para o **CONVENENTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente Convênio terá vigência de 03 (três) anos, contados a partir da data de sua assinatura, em conformidade com o disposto na Lei nº. 8.666/93, artigo 57, § 3º, podendo ser alterado ou renovado caso haja interesse dos partícipes.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

CLÁUSULA QUARTA – DA EFETIVAÇÃO DA CESSÃO

A efetivação da cessão dar-se-á através de Portaria, onde constará o ônus da cedência.

CLÁUSULA QUINTA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Em nenhuma hipótese, a cessão dos servidores entre os Partícipes, resultará em contrato de trabalho com vínculo empregatício perante o Órgão Cessionário.

CLÁUSULA SEXTA – DA DENÚNCIA

Este Convênio poderá ser denunciado por qualquer um dos Partícipes, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das atividades em andamento, que deverão ser perfeitamente concluídas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

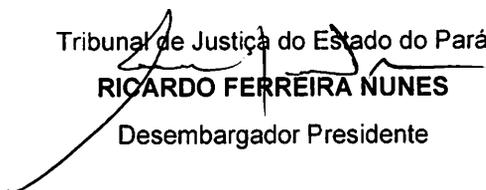
O presente Convênio será publicado pelo CONVENENTE, no Diário Oficial do Estado, no prazo de 10 (dez) dias contados de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

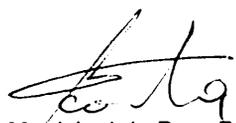
Fica eleito o Fórum de Belém, capital do Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir controvérsias decorrentes da execução do presente Convênio. E, por estarem de acordo e compromissados, assinam este instrumento na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o assinam em 03 (três) vias de igual teor e forma para todos os fins legais.

Belém, 12 de julho de 2017.

Tribunal de Justiça do Estado do Pará


RICARDO FERREIRA NUNES

Desembargador Presidente

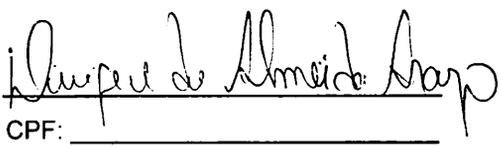

Prefeitura Municipal de Breu Branco

FRANCISCO GARCÊS DA COSTA

Prefeito Municipal

Testemunhas:


CPF: 370.273.952-15


CPF: _____

DEFENSORIA PÚBLICA

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE
PORTARIA Nº. 1401/2017-99-G BELÉM, 14/07/2017.
 Conceder conforme Laudo Médico nº. 31952. Licença para tratamento de Saúde à Servidora Pública **MISLENE LIMA SILVA**, matrícula nº. 54191092, no período de 14/06/2017 a 28/06/2017, de acordo com o artigo. 81, da Lei Estadual n.º 5.810/94.
Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.
JENIFFER DE BARROS RODRIGUES
 Defensora Pública Geral

Protocolo: 204198

JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

EXTINÇÃO DE CONTRATO

Extrato do Distrato ao Contrato nº. 021/2016-TJPA// Partes: TJ/PA e Empresa M. M. SERVIÇOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.506.257/0001-12, // Resolve rescindir o presente contrato com fundamento art. 79, inciso II da lei 8.666/93 a contar de 30/06/2017// Data da assinatura: 30/06/2017// Foro: Belém// Responsável pela assinatura: Francisco de Oliveira Campos Filho - Secretário de Administração.
 Protocolo: 204480

CONVÊNIO

Extrato do Convênio nº. 024/2017-TJPA// Partes: Tribunal de Justiça do Estado do Pará e a Prefeitura de Breu Branco - CNPJ: 34.626.440/0001-70// Objeto: Cooperação Técnica entre os partícipes, para a cessão de servidor público municipal ocupante da função de "Assistente Social" pelo CONVENIADO para o CONVENIENTE, com vistas ao cumprimento da determinação proferida no Procedimento de Controle Administrativo nº. 000168-29.2011.2.00.0000 do Conselho Nacional de Justiça // Vigência: 3 anos, início em 12/07/2017 e término em 12/07/2020// Data da assinatura: 12/07/2017// Responsável pela assinatura: Ricardo Ferreira Nunes - Desembargador Presidente do TJ/PA.
 Protocolo: 202147

Extrato do Convênio nº. 025/2017-TJPA// Partes: Tribunal de Justiça do Estado do Pará e a Prefeitura de Breu Branco - CNPJ: 34.626.440/0001-70// Objeto: Cooperação Técnica entre os partícipes, visando a cessão de servidores para a realização de ações conjuntas voltadas para o desenvolvimento das atividades necessárias à modernização da Justiça no Município. // Vigência: 3 anos, início em 12/07/2017 e término em 12/07/2020// Data da assinatura: 12/07/2017// Responsável pela assinatura: Ricardo Ferreira Nunes - Desembargador Presidente do TJ/PA.
 Protocolo: 202151

TRIBUNAIS DE CONTAS

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ

ERRATA

CONTRATO N.º : Nº 008/2016-TCM/PA.
PARTES : TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ e a empresa **LIP COMERCIAL LTDA EPP.**
TERMO ADITIVO: Primeiro

ERRATA:
ONDE SE LÊ: As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão a conta da seguinte classificação funcional programática e categoria econômica: 03101.01.122.1454.8559-339039-17.

LEIA-SE : As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão a conta das seguintes classificações funcionais programáticas e categorias econômicas: 03101.01.122.1454.8559-339039-57 e 03101.01.122.1454.8559-339030-17.

Belém, 19 de julho de 2017
Conselheiro LUIS DANIEL LAVAREDA REIS JUNIOR
 Presidente do TCM/PA

Protocolo: 204297

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE REEDIÇÃO DE LICITAÇÃO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 2017/10. **TIPO:** Menor Preço **OBJETO:** Aquisição de materiais impressos de comunicação visual e divulgação, para atender o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará. **DATA DA DISPUTA:** 31/07/2017. **HORA:** 10:00. **LOCAL:** Prédio sede do TCM/PA. **AQUISIÇÃO DO EDITAL:** Extraído pela Internet, através do site: www.tcm.pa.gov.br ou www.licitacoes-e.com.br, ou na Sala da CPL do TCM/PA, sito à Trav. Magno de Araújo n.º 474, Telégrafo, Belém/PA, das 08:00 às 13:00h, de 2ª a 5ª feira. Belém, 19 de julho de 2017. **RAIMUNDO EDUARDO LISBOA.** Pregoeiro.

Protocolo: 204123

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

OUTRAS MATÉRIAS

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DEMONSTRATIVO DA REMUNERAÇÃO DE PESSOAL - INATIVO E PENSIONISTA MAIO / 2017

ANEXO II - LDO/2016, art. 56

Vencimentos	Outras/Proventos/Vantag.	Regime Pensões	Cargo	Qtd.	R\$-1.000,00 TOTAL
LOMAN-INATIVOS					
CONSELHEIRO	6	182.826,66	0,00		182.826,66
Total:	6	182.826,66	0,00		182.826,66
TOTAL LOMAN-INATIVOS	6	182.826,66	0,00		182.826,66
REGIME JURIDICO ÚNICO NÍVEL SUPERIOR					
ANALISTA DE CONTROLE EXTERNO	5	89.548,77	0,00		89.548,77
ASSESSOR DE GABINETE	5	214.086,67	0,00		214.086,67
Assessor T. C. Externo	5	97.566,19	5.466,06		103.032,25
ASSESSOR TÍC CONTROLE EXTERNO	1	9.390,33	0,00		9.390,33
Auditor C. E. Administração	2	31.160,67	1.043,03		32.203,70
Auditor C. E. C. Contábeis	1	45.760,58	0,00		45.760,58
Auditor C. E. Direito	3	91.109,62	0,00		91.109,62
Auditor C. Externo	40	801.664,09	42.210,49		843.874,58
CHEFE GABINETE CONSELHEIROS	1	28.315,15	0,00		28.315,15
CHEFE GABINETE DA PRESIDENCIA	1	27.401,76	0,00		27.401,76
Conselheiro Substituto	4	122.632,36	0,00		122.632,36
DIRETOR DE DEPARTAMENTO	3	79.525,99	0,00		79.525,99
SECRETÁRIO	2	57.694,57	0,00		57.694,57
SUB-SECRETÁRIO	1	28.399,07	0,00		28.399,07
Total:	74	1.724.255,82	48.719,58		1.772.975,40
NÍVEL MÉDIO					
AGENTE AUX CONTROLE EXTERNO	3	15.431,98	0,00		15.431,98
Analista A. C. Externo	36	369.556,25	26.323,13		395.879,38
ANALISTA AUX CONTROLE EXTERNO	1	5.933,65	0,00		5.933,65
ASSISTENTE DE CONSELHEIRO	3	31.003,93	0,00		31.003,93
Auxiliar T. C. E. Administrati	15	157.844,81	0,00		157.844,81
Auxiliar T. C. E. Informática	1	3.998,66	0,00		3.998,66
Motorista	9	53.722,53	1.236,72		54.959,25
TÉCNICO AUX CONTROLE EXTERNO	3	20.360,75	0,00		20.360,75
Total:	71	657.852,56	27.559,85		685.412,41
NÍVEL FUNDAMENTAL					
Agente A. S. Administrativos	5	21.308,07	1.457,28		22.765,35
Agente A. S. Gerais	3	5.957,60	50,65		6.008,25
AGENTE AUX SERVICOS GERAIS	2	3.490,18	0,00		3.490,18
Agente V. Zeladoria	2	6.437,56	434,18		6.871,74
AGENTE VIGILANCIA E ZELADORIA	1	2.812,97	0,00		2.812,97

Página: 1 17/07/2017 08:50:19

ReIDRPNova2 / 089r

SARH - Sistema de Administração de Recursos Humanos